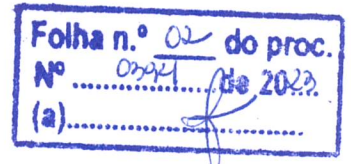




0394



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 8165/2022

OFÍCIO GP. Nº. 00669-2022

São Caetano do Sul, 19 de janeiro de 2023

Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que **"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL A SE RETIRAR DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO DO GRANDE ABC"**.

Cumpre esclarecer que a Agência foi constituída em 1998, com o objetivo de unir forças de instituições públicas e privadas para o desenvolvimento sustentável do Grande ABC.

Em 2022, o Município de São Caetano do Sul fora autorizado, por essa colenda Casa Legislativa, a integrar a Agência e a efetuar repasses mensais, no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), como contribuição associativa. Entretanto ao longo do último trimestre não foi possível verificar o cumprimento da finalidade associativa, ou qualquer outro benefício para a cidade em integrar aquela entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Assim, em nome da eficiência no gerenciamento dos recursos e buscando empregar economicidade aos gastos municipais, apresento a proposta de retirada do Município de São Caetano do Sul da Agência de Desenvolvimento Econômico do Grande ABC.

São estas, em síntese, as justificativas que devem ser consignadas nesta Mensagem, aguardando o pleno acolhimento por parte dos ilustres Membros do Poder Legislativo, ao mesmo tempo em que solicitamos seja o presente Projeto, dada à relevância da matéria, apreciado em regime de urgência, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Prof.

ECLERSON PIO MIELO

DD. Presidente da Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 8165/2022

LEI Nº, DEDEDE 2023

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL A SE RETIRAR DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO GRANDE ABC”

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR, Prefeito do Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 69, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Município de São Caetano do Sul autorizado a se retirar da Agência de Desenvolvimento Econômico do Grande ABC.

Art. 2º Revogam-se as disposições da Lei nº 6.028, de 18 de agosto de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul,, de 2023, 146º da fundação da cidade e 75º de sua emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Avenida Fernando Simonsen, 566
Cerâmica - São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200





CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. N° 0394/2023

AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL

ASS.: PROJETO DE LEI QUE "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL A SE RETIRAR DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO GRANDE ABC."

PARECER N° 001, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2023-2024, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO PROVISÓRIA DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, tendo por finalidade autorizar o município de São Caetano do Sul a se retirar da agência de desenvolvimento econômico do Grande ABC.

A seguir, a propositura foi encaminhada a esta **COMISSÃO PROVISÓRIA DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, para ser examinada nos aspectos legais, constitucionais e jurídicos. (cfr. art. 38 e §§ c/c art. 43 § 2º do Regimento Interno).

Da mensagem que acompanha o projeto de lei em tela, é possível extrair: *“Cumpre esclarecer que a Agência foi constituída em 1998, com o objetivo de unir forças de instituições públicas e privadas para o desenvolvimento sustentável do Grande ABC.*

Continuando: *“Em 2022, o Município de São Caetano do Sul fora autorizado, por essa colenda Casa Legislativa, a integrar a Agência e a efetuar repasses mensais, no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), como contribuição associativa. Entretanto ao longo do último trimestre não foi possível verificar o cumprimento da finalidade associativa, ou qualquer outro benefício para a cidade em integrar aquela entidade.”*



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

08

PROC. Nº 0394/2023

E mais: *“Assim, em nome da eficiência no gerenciamento dos recursos e buscando empregar economicidade aos gastos municipais, apresento a proposta de retirada do Município de São Caetano do Sul da Agência de Desenvolvimento Econômico do Grande ABC.”*

Finalizando: *“São estas, em síntese, as justificativas que devem ser consignadas nesta Mensagem, aguardando o pleno acolhimento por parte dos ilustres Membros do Poder Legislativo, ao mesmo tempo em que solicitamos seja o presente Projeto, dada à relevância da matéria, apreciado em regime de urgência, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.”*

Concluída esta análise e tratando-se de matéria de natureza legislativa, inexistem óbices quanto à sua regular tramitação.

Diante do exposto, é, portanto, **FAVORÁVEL**, esta manifestação pela aprovação do Projeto de Lei ora em exame.

São Caetano do Sul, 27 de Janeiro de 2023.

Presidente

Relator

Membro:

Aprovado na reunião extraordinária de 27.01.23



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

19

PROC. N° 0394/2023

AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL

ASS.: PROJETO DE LEI QUE "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL A SE RETIRAR DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO GRANDE ABC."

PARECER N° 001, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2023-2024, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO PROVISÓRIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, tendo por finalidade autorizar o município de São Caetano do Sul a se retirar da agência de desenvolvimento econômico do Grande ABC.

A seguir, no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão Provisória de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Prosseguindo, a propositura foi encaminhada a esta COMISSÃO **PROVISÓRIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, para ser examinada nos aspectos de caráter financeiro e orçamentário (cfr. art. 39 e §§ c/c art. 43 § 2º do Regimento Interno).

Ao analisarmos o presente projeto de lei, constatamos que a propositura encontra-se em conformidade com os dispositivos constituídos, não havendo óbices, portanto, quanto à parte financeiro/orçamentária.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. N° 0394/2023

Ante o exposto, nosso parecer é, portanto,
FAVORÁVEL ao projeto de lei ora sob exame.

São Caetano do Sul, 27 de Janeiro de 2023.

Presidente

Relator

Membro:

Aprovado na reunião extraordinária de 27.01.23